

Lei nº 747

Dispõe Sobre o Provimento do Cargo de "Encarregado do Serviço Pessoal".

O povo do Município de Ilhéus, por seus representantes e com a graça de Deus Deputou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Provimento do cargo de "Encarregado do Serviço Pessoal" da Prefeitura Municipal de Ilhéus será efetuado por livre nomeação, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo, também de livre exoneração.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo 1º será considerado "Cargo de Confiança".

Art. 3º - Revogadas as Disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 4 de março 1971

José Carlos Faria

JOSE C. DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL.

Irati Mendes de S.

IRATI MENDES DE S.

SECRETÁRIO